



1 ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA DO COREN-AP - ANO 2021

2 Aos oito e nove dias de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de plenário do
3 Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado na Rua Duque de Caxias, 1308 –
4 Central, Macapá – AP, reuniram-se os Conselheiros do órgão, estando presentes ao início da
5 reunião os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel –
6 Presidente, conselheiros: Dr. Donato Farias Costa – Secretário, Dr. Kleverton Ramon Santana
7 Siqueira – Tesoureiro, Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo – Suplente, Dra. Teresa Cristina
8 Farias de Araújo Chucre – Suplente e Sr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente. Estiveram
9 ausentes os respectivos conselheiros no dia oito e nove de junho, Nayani Costa de Melo –
10 Titular, Dr. Jonílson de Lima Seguins – Suplente (com as devidas justificativas). Dr.^a Ângela
11 do Socorro de Souza Vaz – Suplente, sem justificativa no primeiro dia e a conselheira Dra.
12 Rosemeire do Socorro Farias Pinto – Titular ausente no segundo dia, com justificativa.
13 **EXPEDIENTE: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:** Quórum
14 presente. **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE:** Dra Emília estará ausente nos dias
15 15, 16 e 17 de junho, estará em assembleia de presidentes. O GEC e a Presidência do
16 Conselho realizaram contato com as instituições de ensino sobre a vacinação dos alunos do
17 último ano dos cursos de enfermagem, até o momento somente o Graziela Reis de Souza
18 respondeu. Aos dias sete de junho de dois mil e vinte e um foi passado na ROD a
19 reformulação orçamentária, há um descontingenciamento. Reunião com grupo Madre Tereza
20 sobre convênio sobre pós-graduação, que não há problema em realizar a pós-graduação pelo
21 COREN, mas que depende muito da oferta do estágio. Foi discutido sobre os diplomas do
22 Grupo Madre Tereza que são emitidos pela UNIFAP, segundo a RES COFEN 669/2021, a
23 qual suspende, em caráter excepcional, em virtude da situação gerada pela pandemia da
24 Covid-19, o prazo previsto no art. 19 do Manual de Procedimentos Administrativos para
25 registro e inscrição de profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº
26 560/2017, e dá outras providências. O que significa que o profissional de enfermagem tem até
27 um ano após a inscrição para entregar a documentação e retirar seu registro profissional no
28 Regional. Ficou resolvido que até o dia 31 de dezembro o Grupo Madre Tereza fará o resgate
29 dessas informações junto à UNIFAP. Reunião com a comissão de instrução de processos
30 éticos, a qual estava presente o Grupo Técnico de Processos Éticos. Existe uma proposta de



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

31 que uma vez tendo 10 conselheiros, será realizada uma distribuição de responsabilidades entre
32 os municípios. Após esta divisão será elaborada uma Decisão do Regional. Ontem ocorreu
33 uma reunião em Belo Horizonte – MG sobre o PL264/2020, onde ocorreu reunião entre
34 diversos representantes dos conselhos regionais. Não ocorreu uma participação efetiva do
35 Coren-AP devido a agenda da ROP, contudo, os trabalhos foram acompanhados. Fica
36 decidido que a comissão já portariada do COREN-AP deve manter as reuniões sobre o PL a
37 nível nacional e nível estadual. **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** não
38 havendo comunicado dos conselheiros, segue-se ao próximo item. **ITEM 4. APROVAÇÃO**
39 **DA ROP ANTERIOR.** Aprovada sem alteração. **ORDEM DO DIA: ITEM 5.**
40 **DESPACHO DO PROCURADOR GERAL DO COFEN – VEM SOLICITAR**
41 **ESCLARECIMENTO QUANTO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE**
42 **AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0068/2021-GAB/PRES/COFEN:** A presidente faz a leitura
43 do ofício circular nº0068/2021/GAB/PRES, para conhecimento do parecer de conselheiro
44 nº82/2021, aprovado na 527ª ROP/COFEN, que versa sobre a não legalidade do técnico de
45 enfermagem emitirem parecer sobre matérias relacionadas ao exercício profissional da
46 enfermagem, contudo, pela ocupação efetiva do cargo de tesoureiro e como membro da
47 diretoria do regional, o técnico de enfermagem poderá fazê-lo em matéria pertinente à sua
48 pasta e gestão de um modo geral, conforme entendimento a ser decidido pelo presidente do
49 regional, a quem é concedido o poder de delegar relator para o processo. Em discussão: A
50 presidente informa que o parecer foi aprovado em ROP/COFEN, para o devido conhecimento
51 e cumprimento, o CONSELHEIRO QUINTINO questionou acerca das decisões, com isso,
52 solicita-se esclarecimentos acerca dos procedimentos e atividades exercidos por conselheiros
53 de nível médio em Plenária, o Técnico de enfermagem que compõe o Regional
54 principalmente no que tange ao processo fiscalizatório, o conselheiro de nível médio poderá
55 realizar a fiscalização e emitir relatório em que atividade?. Deliberação: A ASSEJUR para
56 produzir manifestação que será enviada ao COFEN e AO GAB para envio de manifestação da
57 manifestação ao COFEN. **ITEM 6. DOCUMENTO GRUPO IETAAM/PA – VEM**
58 **PARABENIZAR A TODOS OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM:** A presidente
59 faz a leitura do documento que parabeniza todos os profissionais da enfermagem e expõem ao
60 plenário afim, de conhecimento e agradece a mensagem. Deliberação: ao GAB resposta em
61 ofício para agradecimento ao Grupo IETAAM/PA. **ITEM 7. DOCUMENTO WORLD**



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

62 **STROKE ORGANIZATION – VEM SOLICITAR DIVULGAÇÃO SOBRE A**
63 **CAMPANHA NACIONAL DE AVC 2021 NO PERÍODO DE 25 A 29 DE OUTUBRO:**
64 A presidente faz a leitura do documento WORLD STROKE ORGANIZATION, que versa
65 sobre a divulgação sobre a campanha nacional de AVC 2021, que acontecerá no período de
66 25 a 29 de outubro de 2021. Em discussão: A presidente informa que o evento acontecerá nos
67 dias 25ª 29/10/2021, sendo dividido em duas fases e em formato virtual. A presidente
68 apresenta para conhecimento da plenário. Deliberação: a ASCOM para divulgação através do
69 link no site do Regional. **ITEM 8. E-MAIL DRA CRISTIANE GALVÃO – VEM**
70 **SOLICITAR A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO ESTUDO SOBRE O**
71 **ENSINO EM ENFERMAGEM DURANTE A PANDEMIA:** A presidente faz a leitura do
72 e-mail e expõem à Plenário o estudo sobre o ensino em enfermagem durante a Pandemia para
73 conhecimento. Em discussão: A presidente reforça a importância do Grupo Técnico de Ensino
74 e Pesquisa, tomar conhecimento sobre o estudo. Deliberação: a ASCOM para divulgação.
75 **ITEM 9. E-MAIL DRIELI MENDONÇA COORDENADOR DA COMISSÃO ETICA**
76 **DO COREN-ES – VEM ENCAMINHAR ESCLARECIMENTO DO CONSELHEIRO**
77 **FEDERAL ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES, A RESPETIO DO PARECER Nº**
78 **82/2021, NO QUE SE REFERE ÀS COMPETENCIAS DO CONSELHEIRO**
79 **REGIONAL TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATRAVES DO OFICIO**
80 **CIRCULAR Nº 0112/2021-GAB/PRES/COFEN:** Presidente faz a leitura do ofício
81 0112/2021 acerca das competências do Conselheiro Regional Técnico ou Auxiliar de
82 Enfermagem. Tendo como conclusão o ato sobre matéria de enfermagem: produção de notas
83 técnicas, sendo exclusivo do enfermeiro, mas que assuntos voltados a infrações éticas e
84 disciplinares podem ser relatadas por esses conselheiros, respeitando o nível de formação. Em
85 discussão: A presidente informa sobre as matérias administrativas de gestão, que tanto o
86 enfermeiro, quanto o técnico e auxiliar de enfermagem são competentes para fazê-los,
87 devendo o Presidente designar e observando a competência técnica de cada Conselheiro
88 relator. A presidente encaminha ao plenário para conhecimento do parecer. Deliberação: ao
89 GAB, para diligências. **ITEM 10. E-MAIL JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO**
90 **COFEN – ENCAMINHA FORMULARIO GOOGLE FORMS, A FIM DE**
91 **CONTRIBUIREM COM SUGESTÕES EM ITENS DE SEUS INTERESSES PARA O**
92 **23º CBCENF, INFORMA AINDA QUE O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO**



93 **ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2021:** A presidente solicitou via telefone que fosse incluída a
94 atuação do enfermeiro nas IST's, principalmente no acompanhamento do paciente com
95 Condiloma. Será incluída sugestão relacionada aos Processos Éticos. Plenário deu ciência
96 acerca do recebimento do e-mail. Com isso, institui-se a comissão do CBCENF para
97 programação das atividades a serem apresentadas. Deliberação: Ao GAB encaminhar para as
98 Instituições de saúde e grupos técnicos. **ITEM 11. E-MAIL PESQUISA DE PRÁTICAS**
99 **DE ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – VEM**
100 **SOLICITAR APOIO NA DIVULGAÇÃO DA PESQUISA “PRATICAS DE**
101 **ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”:** Presidente
102 fez a leitura do e-mail acerca da pesquisa de práticas de enfermagem no contexto da atenção
103 primária à saúde e solicitar apoio na divulgação da pesquisa “Práticas de enfermagem no
104 contexto da atenção primária à saúde”. Em discussão: A presidente informa ao plenário que o
105 COREN-AP e o COFEN são parceiros nesta pesquisa e solicita apoio do plenário. Em
106 votação: O plenário apoio a parceria por unanimidade. Deliberação: A ASCOM para ampliar
107 a divulgação nos meios de comunicação do Regional, ao plenário para divulgação entre os
108 profissionais. **ITEM 12. OFICIO CIRCULAR Nº 001/2021 – SINDESAÚDE – VEM**
109 **APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA TRIÊNIO**
110 **2021-2024:** Presidente faz a leitura do ofício circular nº 001/2021 – SINDESAÚDE – O
111 ofício versa sobre a apresentação da composição da nova diretoria executiva triênio 2021-
112 2024. Em discussão: A presidente encaminha para o plenário toma conhecimento.
113 Deliberação: Ao GAB para emitir ofício ao SINDSAÚDE, parabenizando pela composição na
114 nova diretoria. **ITEM 13. OFICIO CIRCULAR Nº 0041/2021 – GAB/PRES/COFEN –**
115 **TENDO EM VISTA A PORTARIA Nº 198/2019, EM ANEXO, A QUAL INSTITUI O**
116 **GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAÇÃO DA ENFERMAGEM EM**
117 **ESTÉTICA, VEM SOLICITAR A ESSE REGIONAL A INDICAÇÃO DE UM NOME**
118 **PARA RESPONDER SOBRE ENFERMAGEM ESTETICA NO SEU ESTADO E**
119 **FICAR EM CONSONÂNCIA COM O GRUPO DE TRABALHO**
120 **SUPRAMENCIONADO:** Presidente faz a leitura do ofício circular nº 0041/2021 –
121 GAB/PRES/COFEN, tendo em vista a portaria nº 198/2019, em anexo, a qual institui o grupo
122 de trabalho sobre regulação da enfermagem em estética, documento versa sobre solicitação
123 para esse regional da indicação de um nome para responder sobre enfermagem estética. A



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

124 presidente informa que tem interesse e ficar em consonância com o grupo de trabalho
125 supramencionado designa a Dra Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel como representante
126 deste Regional para atuar na emissão de pareceres a respeito da Enfermagem em Estética.
127 Plenário toma conhecimento. Deliberação: Ao GAB para arquivamento do documento. **ITEM**
128 **14. OFICIO CIRCULAR Nº 0102/2021 – GAB/PRES/COFEN – INFORMA QUE A**
129 **ERRATA DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 0658/2021, A QUAL CORRIGE A REDAÇÃO**
130 **DO ART. 12 E DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART.19 DA RESOLUÇÃO COFEN Nº**
131 **658, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, ESTA DISPONIVEL NO SITIO ELETRONICO**
132 **DO COFEN:** A Presidente fez a leitura do ofício circular que versa sobre a errata da
133 resolução COFEN nº 0658/2021, a qual corrige a redação do art. 12 e do parágrafo único do
134 art.19 da resolução COFEN nº 658, de 28 de janeiro de 2021, esta disponível no sitio
135 eletrônico do COFEN, o qual se trata da impressão das cédulas de enfermagem no âmbito
136 nacional. Plenário toma conhecimento. Deliberação: Ao GAB para arquivamento do
137 documento. **ITEM 15. OFICIO CIRCULAR Nº 0106/2021-GAB/PRES/COFEN (PAD**
138 **COFEN Nº 0560/2021) – INFORMA QUE ENCONTRA-SE DISPONIVEL, ATRAVÉS**
139 **DO LINK <http://consultapublica.cofen.gov.br/25/proposicao>, PARA SUGESTÕES E**
140 **MANIFESTAÇÕES, A CONSULTA PÚBLICA ACERCA DO NOVO CÓDIGO DE**
141 **PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS**
142 **REGIONAIS DE ENFERMAGEM:** A Presidente fez a leitura do ofício circular o qual se
143 trata da impressão das cédulas de enfermagem no âmbito nacional e encontra-se disponível,
144 através do link <http://consultapublica.cofen.gov.br/25/proposicao>, para sugestões e
145 manifestações, a consulta pública acerca do novo código de processo ético-disciplinar do
146 sistema COFEN/conselhos regionais de enfermagem. Em discussão: a presidente informa que
147 o ofício foi enviado pelo Gab ao Conselheiros para ciência. Plenário toma conhecimento.
148 Deliberação: Ao GAB para arquivamento do documento. **ITEM 16. OFICIO CIRCULAR**
149 **Nº 0108/2021 – GAB/PRES/COFEN – VEM INFORMAR QUANTO A PUBLICAÇÃO**
150 **NO SITIO ELETRONICO DO COFEN O PARECER NORMATIVO Nº 01/2021,**
151 **APROVADO PELO PLENÁRIO DO COFEN, NA SUA 23ª REUNIÃO**
152 **EXTRAORDINÁRIA, O QUAL RATIFICA FORÇA NORMATIVA Nº 27/2012, COM**
153 **RECOMENDAÇÕES, ACERCA DA TÉCNICA DE TREINAMENTO DE PUNÇÃO**
154 **VENOSA ENTRE PARES:** A Presidente fez a leitura do parecer normativo o qual aprova e



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

155 atribui por força normativa a o parecer 118/2021 acerca do ensino/ treinamento de punção
156 venosa entre pares, regulamentando as práticas a serem realizadas no âmbito do território
157 nacional, sem utilização de medicamentos, apenas água destilada estéril, sob supervisão de
158 professor enfermeiro e mediante termo de consentimento livre e esclarecido. Plenário toma
159 conhecimento e faz menção à RES COFEN Nº 371/2010 que versa acerca do quantitativo de
160 alunos a serem supervisionados por professor enfermeiro em práticas de enfermagem. Em
161 discussão: a presidente questiona a acerca dessa supervisão em aulas práticas e solicita que
162 seja enviado ofício ao COFEN questionado as recomendações. Em votação Aprovado por
163 unanimidade. Deliberação: Ao GAB para encaminhamento ao COFEN por ofício sobre o
164 questionamento apontado e posteriormente. **ITEM 17. OFICIO CIRCULAR Nº 0109/2021**
165 **– GAB/PRES/COFEN – VEM INFORMAR QUANTO A PUBLICAÇÃO NO SITIO**
166 **ELETRONICO DO COFEN O PARECER NORMATIVO Nº 02/2021, APROVADO**
167 **PELO PLENÁRIO DO COFEN, NA SUA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,**
168 **REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO COREN-MG DE ESCLARECIMENTO EM**
169 **RELAÇÃO AO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA RDC 137/2017: A**
170 Presidente faz a leitura do Ofício Circular, Plenário toma conhecimento. Em discussão: A
171 presidente solicita que seja enviado ao DGEP, tomar conhecimento, realizar análise dentre as
172 CRTs e RTs sobre a conformidade dos profissionais com o Parecer Normativo 02/2021e
173 posteriormente o DGEP deverá encaminhar ao GAB a análise e com isso seja encaminhado
174 por ofício às instituições que possuem unidade de terapia intensiva para conhecimento do
175 Parecer Normativo. Em votação: Aprovado por ampla maioria a sugestão da presidente.
176 Deliberação: Ao DGEP para conhecimento e procedimentos cabíveis e ao GAB oficializar as
177 instituições. **ITEM 18. OFICIO CIRCULAR Nº 0110/2021-GAB/PRES/COFEN –**
178 **ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO, EM ANEXO, DOCUMENTAÇÃO**
179 **RELATIVA A APELAÇÃO INTERPOSTA PELO CONSELHO REGIONAL DE**
180 **FARMÁCIA DE SÃO PAULO CONTRA O COFEN, EM QUE O ACÓRDÃO**
181 **MANTEVE O ENTENDIMENTO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE QUE**
182 **NÃO HÁ VIOLAÇÃO DO PRÍNCIPIO DA LEGALIDADE NA ATUAÇÃO DO**
183 **COREN-SP NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PROFISSIONAIS DE**
184 **ENFERMAGEM: A Presidente faz a leitura do Ofício Circular Nº 0110/2021-**
185 **GAB/PRES/COFEN, que versa sobre a documentação relativa a apelação interposta pelo**



186 conselho regional de farmácia de SÃO PAULO contra o COFEN, em que o acórdão manteve
187 o entendimento da sentença de primeiro grau de que não há violação do princípio da
188 legalidade na atuação do COREN-SP na dispensação de medicamentos por profissionais de
189 enfermagem. Em discussão: A presidente disponibiliza para que o Plenário tome
190 conhecimento. Deliberação: A DGEP e SEJUR para conhecimento e que sirva de subsídio em
191 decisões. **ITEM 19. OFICIO CIRCULAR Nº 0115/2021-GAB/PRES/COFEN –**
192 **ENCAMINHA PARA COINHECIMENTO PORTARIA COFEN Nº 540/2021, QUE**
193 **ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA FORÇA NACIONAL DE**
194 **FISCALIZAÇÃO – FNDIS:** A Presidente faz a leitura do Ofício, o plenário toma
195 conhecimento. A Presidente informa que a composição do serviço jurídico da força nacional
196 compões o Procurador Jurídico deste Regional Rubens Boulhosa Pina. Em discussão: A
197 presidente sugere que seja reiterado por ofício ao COFEN a participação da FORÇA nas
198 atividades de fiscalização para o próximo trimestre. Em votação: aprovado a sugestão da
199 presidente pelo plenário. Deliberação: Ao GAB para emissão de ofício e à Procuradoria
200 Jurídica para conhecimento. **ITEM 20. OFICIO Nº 0909/2021 – GAB/PRES/COFEN – EM**
201 **ATENÇÃO AO OFICIO Nº 170/2021-GAB/PRES/COREN-AP, ENCAMINHAMOS,**
202 **EM ANEXO, PARA CONHECIMENTO, O MEMORANDO CONTROLADORIA Nº**
203 **066/2021:** A Presidente faz a leitura do Ofício Nº 170/2021-GAB/PRES/COREN-AP, sobre a
204 apresentação de planilha de valores divergentes no SEMAD. Em discussão: A presidente
205 expõe ao plenário para conhecimento. Deliberação: À ASSEJU e Controladoria para
206 conhecimento e procedimentos necessários. **ITEM 21. P2021002284 – MEMORANDO Nº**
207 **076/2021/DGEP – ENCAMINHA PARA ANÁLISE E POSSÍVEIS APROVAÇÕES**
208 **MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE SEMANAL DE ATIVIDADE REMOTA**
209 **DO DEPARTAMENTO DRC:** A presidente faz a leitura do P2021002284 – Memorando nº
210 076/2021/DGEP, que foi encaminhado para análise e possíveis aprovações quanto ao modelo
211 de planilha de controle semanal de atividades remotas do DRC. A presidente apresenta para
212 homologação o modelo de planilha para controle semanal de atividade remota. Em votação:
213 aprovado por unanimidade o modelo proposto pelo DGP. Deliberação: Ao GAB para
214 encaminha ao DGP e DRC para conhecimento e providência. **ITEM 22. P2021002630 –**
215 **MEMORANDO Nº 009/2021-ASCOM/COFEN-AP – VEM COMUNICAR ESPAÇO**
216 **GRATUITO NA RADIO WEB BAMBAM NEWS:** A presidente faz a leitura do



217 memorando nº 009/2021 que versa sobre a parceria da ASCOME com a emissora de rádio
218 web Bambam News, oferecendo espaço gratuito. Em discussão: A presidente acha de extrema
219 relevância a parceria com a emissora de rádio, momento oportuno de divulgar o serviço do
220 regional para a comunidade em especial os profissionais de enfermagem e comenta que essa
221 parceria já atente a 5 proposta de campanha da chapa 01, chapa eleita. Em votação: Aprovado
222 por unanimidade a parceria com a emissora de rádio Bambam News. Deliberação: A
223 ASSEJUR e ASCOM para ciência e acompanhamento do processo. ITEM 23. PAD
224 **2016000034. FISCALIZAÇÃO NA UBS JOSÉ ALVES MEIRELES -**
225 **TARTARUGALZINHO.** A presidente faz a leitura do PAD 2016000034 Referente a
226 fiscalização da UBS José Alves Meireles - Tartarugalzinho. Em discussão: A presidente
227 sugere arquivamento do PAD em decorrência da perda do objeto. Em votação: O plenário
228 aprova por unanimidade o voto para arquivamento. Deliberação: A ASSEJUR para produzir
229 decisão de arquivamento. ITEM 24. PAD 2017000030. DENUNCIA EM DESFAVOR DA
230 **MÉDICA LAILA BOTELHO POR AGRESSÃO VERBAL E CONSTRANGIMENTO,**
231 **IMPREDADA PELO ENFERMEIRO DE ANDRADE FERREIRA.** A presidente designa
232 o conselheiro Quintino Marinho, através do parecer nº55/2020 a realizar a leitura do a leitura
233 do PAD 2017000030, o conselheiro convocou o enfermeiro e solicitou que a medica
234 comparecesse ao prédio do COREN, para reunião de plenária onde o parecer seria colocado
235 pauta, o enfermeiro Marcio não compareceu à reunião. Mediante a ausência do enfermeiro o
236 conselheiro relatou solicitou que o respectivo profissional apresentasse provas factíveis, que
237 este citou testemunhas sem os depoimentos assinados. Em discussão: Diante da ausência de
238 provas e não manifestação das partes o conselheiro relator Quintino Marinho solicita
239 arquivamento do referido PAD. Em votação: Aprovado por unanimidade a sugestão do
240 conselheiro. Deliberação: A ASSEJUR para produzir decisão de arquivamento. ITEM 25.
241 **PAD 2018000199. FISCALIZAÇÃO NA UBS SÃO JOAQUIM DO PACUÍ:** A presidente
242 faz a leitura do PAD 2018000199 Referente a fiscalização da UBS São Joaquim do Pacuí. Em
243 discussão: A presidente sugere arquivamento do PAD em decorrência da perda do objeto. Em
244 votação: O plenário aprova por unanimidade o voto para arquivamento. Deliberação: A
245 ASSEJUR para produzir decisão de arquivamento. ITEM 26. PAD2018000200 -
246 **FISCALIZAÇÃO NA UBS TRACAJATUBA:** A presidente realiza a leitura do PAD,
247 reitera a importância de reencaminhar à prefeitura através de ofício solicitando manifestação



248 acerca do cumprimento da solicitação. Em discussão: A presidente solicita-se ainda, que seja
249 incluída na programação da Fiscalização para que seja realizada a averiguação da situação
250 atual. Em votação: Aprovado por Unanimidade a Sugestão da Presidente. Deliberação: Ao
251 GAB para emissão de ofício a prefeitura e solicitar resposta quanto ao cumprimento das
252 pendências. **ITEM 27. PAD2020000279 – DIMENSIONAMENTO DE ENFERMAGEM**
253 **E REGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CENTRO**
254 **COVID II/GEA/AP:** A presidente faz a leitura do PAD2020000279, relativo ao
255 dimensionamento de enfermagem e irregularidade dos profissionais de enfermagem do centro
256 COVIDII/GEA/AP. Em discussão: A presidente apresenta a manifestação da Assessoria
257 jurídica que expõem em sua manifestação que na ATA da 529ª Reunião Ordinária de Plenário
258 do Coren, que ocorreu nos dias 13 e 14 de abril de 2021, foi informado que Centro Covid
259 II/GEA/AP, foi desativado em setembro de 2020, motivo pelo qual foi arquivado o processo
260 nº 2020000262, referente à notificação da segunda promotoria de Justiça de Defesa de Saúde
261 Pública de Macapá sobre o COVIDII/GEA/AP, em virtude da perda do objeto da denúncia.
262 Dessa forma a assessoria jurídica sugere que o referido PAD seja arquivado. O conselheiro
263 Kleverton, discorda do arquivamento do processo em função do COREN não fiscalizar CNPJ
264 e sim o exercício da profissão, não podendo ser excluído a responsabilidade aos profissionais
265 que a empresa atribuiu a função de coordenação e supervisão do serviço de enfermagem. O
266 conselheiro ainda ressalta em sua fala, que a empresa encerrou suas atividades no estado e
267 tem um parecer jurídico do Coren para arquivamento. Em Votação: O plenário acompanha o
268 voto do conselheiro Kleverton e sugere a notificação dos coordenadores na época para o
269 atendimento da requisição apresentada. Deliberação: A ASSEJUR para conhecimento e ao
270 DGEP para notificação dos referidos profissionais. **ITEM 28. PAD2021000129 –**
271 **REGISTRO DE DENÚNCIA EX-OFFICIO Nº 005/2021:** A presidente faz a leitura
272 PAD2021000129 – Denúncia de EX-OFFICIO Nº 005/2021, referente a profissionais não
273 habilitados, para exercício da enfermagem em sala de triagem, da SVS no aeroporto
274 internacional de Macapá. Em discussão: A presidente solicita que o serviço da
275 superintendência da SVS encaminhe as escalas de serviço de todos os profissionais que estão
276 trabalhando no setor em questão, para avaliação, bem como, uma fiscalização de retorno,
277 solicita também a anotação de responsabilidade técnica e revisão do PAD. Em votação: A
278 plenária acompanha a sugestão da presidente. Deliberação: Ao GAB para produção de ofício



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

279 a SVS, solicitando os pontos discutidos na pauta e retornar o PAD a presidência para
280 deliberações. INCLUSÃO DE PAUTA ITEM 29. REGIMENTO INTERNO DA
281 **COMISSÃO DE ÉTICA DO HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA.** A presidente
282 designa o conselheiro Quintino para fazer a leitura e considerações sobre regimento interno da
283 comissão de ética do Hospital da Mulher Mãe Luzia. O conselheiro Quintino faz a leitura do
284 regimento e explana sobre as adequações, e que o regimento está de acordo com a legislação
285 vigente. Em votação: Aprovado por unanimidade. Deliberação: A ASSEJUR para emissão de
286 decisão e enviar ao GAB para encaminhar o regimento a comissão de ética do Hospital da
287 Mulher Mãe Luzia. ITEM 30. PAD2021001416 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
288 **DE RESPONSÁVEL TÉCNICO FORMULADO PELO PROFISSIONAL DE**
289 **ENFERMAGEM SR FRANCISCO DE ASSIS FILHO:** A presidente faz a leitura do PAD
290 2021001416 que versa sobre o requerimento de inscrição de responsabilidade técnica,
291 formulado pelo profissional de Enfermagem Sr. Francisco de Assis Filho, inscrição nº 638480
292 – Enf. Em discussão: A presidente expõem o parecer jurídico nº12/2021, emitido em 17 de
293 maio de 2021, pelo Procurador Geral do Coren/AP Dr. Rubens Boulhosa Pina que em sua
294 análise concluiu que diante dos fatos expostos (...deve a empresa, onde o enfermeiro
295 responsável técnico – ERT, **estar devidamente cadastrada no COREN/AP**, requisito
296 obrigatório exigido pela lei 6.839/80, que em seu Art. 1º informa sobre a obrigatoriedade do
297 registro de empresa dos profissionais legalmente habilitados das entidades competentes para a
298 fiscalização do exercício das diversas profissões. Neste mesmo artigo, **está obrigado o**
299 **registro no COREN competente, toda Empresa basicamente destinada a prestar e/ou**
300 **executar atividades na área da enfermagem).** Desse modo, para que ocorra o
301 deferimento do pedido formulado pelo profissional de enfermagem Sr. Francisco de
302 Assis Filho, deve ser observado os requisitos exigidos no art. 5º e 6º da resolução do
303 Cofen 509/2016, bem como, a necessidade da empresa ROGÉRIO P. DA SILVA – ME,
304 inscrita sob CNPJ nº 11.794.588/001-19, de nome fantasia MEDTRONIX, que realize seu
305 registro no COREN/AP. Diante do exposto a procuradoria opina pela possibilidade jurídica da
306 concessão de ART e emissão da CRT em favor do requerente, desde que observado os
307 requisitos exigidos no artigo 5º e 6º da resolução do COFEN 509/2016 e que a empresa de
308 nome fantasia MEDTRONIX, realize seu registro no Coren/AP. Em votação: A plenária
309 acompanha a sugestão da Procuradoria Geral do Coren/AP e aprova por unanimidade.



310 Deliberação: Ao GAB para Oficializar o requerente e a deliberação da plenária. INCLUSÃO
311 **DE PAUTA ITEM 31. REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO**
312 **SAMU ESTADUAL.** A presidente designa o conselheiro Quintino para fazer a leitura e
313 considerações sobre regimento interno da comissão de ética do SAMU Estadual. O
314 conselheiro Quintino faz a leitura do regimento e explana sobre as adequações, e que o
315 regimento está de acordo com a legislação vigente. Em votação: Aprovado por unanimidade.
316 Deliberação: A ASSEJUR para emissão de decisão e enviar ao GAB para encaminhar o
317 regimento a comissão de ética do SAMU ESTADUAL. INCLUSÃO DE PAUTA ITEM 32.
318 **DECISÃO COFEN Nº 0065/2021.** A presidente faz a leitura da decisão que versa o
319 reconhecimento da especialidade de Enfermagem Nuclear. Em discussão: sem discussão, a
320 plenária toma conhecimento. Deliberação: AO GAB para encaminhamento ao DGEP e aos
321 Conselheiros. INCLUSÃO DE PAUTA ITEM 33: OFÍCIO 0000392/2020, PROCESSO
322 **EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO Nº00033334-74.2020.9.04.0001.** A presidente faz a
323 leitura do Ofício 0000392/2020, que versa sobre extrajudicial eletrônico nº Nº00033334-
324 74.2020.9.04.0001, em que se trata de denúncias quanto a falta de medicamentos, insumos,
325 correlatos e estrutura para atendimento, no Centro Covid II. Neste interim, foi designado para
326 a fiscalização os conselheiros Ingrede Reis e Quintino Marinho, através da portaria 073/2020.
327 Dos fatos encontrados tendo em vista que a fiscalização de medicamentos insumos e
328 correlatos foram observados a estrutura para atendimento de enfermagem. Recomendações: 1
329 - Instituir Plano de contingência para enfrentamento do COVID-19 (...), 2 – Instituir os
330 serviços de saúde com materiais, insumos e equipamentos de qualidades e em quantidade
331 suficientes para avaliação e atendimento de casos suspeitos e ao tratamento de sintomas e
332 complicações associadas ao COVID-19, 3 – Manter disponibilização de Equipamentos de
333 Proteção Individual (EPI) (...), 4 – Operacionalização treinamentos para os profissionais de
334 enfermagem sobre a temática relacionada ao manejo de pacientes suspeitos/confirmados de
335 COVID (...), 6 – Implantação do Cálculo de distribuição e consumo de equipamentos de
336 proteção individual (...) e 7 – Inserir o observatório de notificação de casos de dos
337 profissionais de enfermagem acometidos por COVID-19 (...). Foi encaminhado ofício a Dra
338 Fabia Nilci Santana de Souza, Promotora de Justiça ao MPE. Em discussão: A presidente
339 sugere arquivamento do documento em virtude do cumprimento das deliberações. Afirma que
340 o relatório de fiscalização foi anexado ao PAD de Fiscalização do COVID II. Em votação: A



341 plenária segue o voto da presidente e delibera pelo arquivamento. Deliberação: Ao GAB para
342 proceder o arquivamento. **INCLUSÃO DE PAUTA ITEM 34. PAD 2020000501, OFÍCIO**
343 **SJN 53/2020, CRM/AP SETOR DE PROCESSOS – INFORMAÇÃO DECISÃO DE**
344 **PROCESSO.** A presidente faz a leitura do PAD 2020000501, que versa sobre denúncias
345 protocoladas no Coren AP em Denúncia de Auxílio a Cirurgia pelo profissional de
346 enfermagem: Júlio Cesar das Graças Souza, Coren – AP: 130244 – TE. Em discussão: A
347 presidente vota pela não admissibilidade do processo por não haver indícios de infração ética.
348 Em votação: A plenária acompanha o voto da presidente. Deliberação: A ASSEJUR para
349 produção de decisão de arquivamento e não admissibilidade de processo ético. **INCLUSÃO**
350 **DE PAUTA ITEM 35. PAD 2021000290 REFERENTE AO MEMORANDO Nº**
351 **060/2021/DCF – 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021-**
352 **DESCONTINGENCIAMENTO.** A presidente faz a leitura do PAD 2021000290 referente ao
353 memorando nº 060/2021/DCF/ Coren-AP – que versa sobre a 2ª reformulação orçamentária
354 de 2021 do Coren-AP, sob o descontingenciamento no valor R\$ 103.350,00 (CENTO E TRÊS
355 MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nas rubricas: Diárias COREN/AP (R\$
356 5.000,00), Serviços Gráficos e Editoriais (R\$ 8.000,00), Divulgações Diversas (R\$ 4.948,00),
357 Serviço Relacionado à Tecnologia da Informação (R\$ 250,00), Manutenção e Conservação de
358 Bens Móveis e Instalações (R\$ 23.694,62), Serviços de Informática (R\$ 3.400,00), Despesas
359 de Exercícios Anteriores (R\$ 18.350,00), Auxílio Representação (R\$ 15.000,00), Despesas
360 Bancárias (R\$ 12.000,00), Outras Obras e Instalações (R\$ 8.000,00), Softwares e Aquisição de
361 Licenças (R\$ 3.000,00) e Outros Materiais Permanentes (R\$ 1.500,00). Em discussão: A
362 presidente informa que o COREN/AP possui um valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E
363 CINQUENTA MIL) inicial contingenciado, contudo o DCF/COREN/AP, solicita através do
364 memorando 060/202, a necessidade de averiguar o descontingenciamento no valor de R\$
365 103.350,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), para atender as
366 necessidades orçamentárias do regional. Deste modo nomeou Conselheiro Dr. Kleverton
367 Siqueira – conselheiro relator do PAD sob a Portaria Nº 125/2021. Parecer de Conselheiro nº
368 025 / 2021. Conselheiro faz a leitura do parecer: analisando o PAD. Trata-se das peças
369 documentais do pedido da 2ª reformulação orçamentária de 2021 do Coren-AP, contando com
370 as peças citadas: Termo de Autuação - pag. 02; Resumo de descontingenciamento
371 Orçamentário/ 2021 – pag. 03; Demonstrativo de Descontingenciamento



372 Orçamentário/2021 – pag. 04 à 06; Despacho presidencial a controladoria - pag. 07; Parecer
373 nº 007/2021 da Controladoria Geral do Coren-AP – pag. 09 a 10; Minuta da Decisão Coren-
374 AP – pag. 11 à 12; Extrato da ATA da 6º ROD Coren-AP do ano 2021 – pag. 13 à 14;
375 Portaria Coren-AP nº 125 de 07 de junho de 2021; Da análise: Trata-se do pedido de
376 descontingenciamento orçamentário no valor de R\$ 103.350,00 (cento e três mil, trezentos e
377 cinquenta mil reais), para serem rateados nas rubricas de Diárias do Coren-AP (R\$ 5.000,00),
378 Serviços Gráficos e editoriais (R\$ 8.000,00), Divulgação diversas (R\$ 4.948,00), Serviços
379 relacionado a tecnologia da informação (R\$ 250,00), Manutenção e conservação de bens
380 moveis/imóveis e conservação (R\$ 23.902,00), Serviços de Informática (R\$ 3.400,00),
381 Despesas em exercícios anteriores (R\$ 18.350,00), Auxílio representação (R\$ 15.000,00),
382 Despesas bancárias (R\$ 12.000,00), outras obras e instalações (R\$ 8.000,00), Software e
383 Aquisição de licenças (R\$ 3.000,00) e Outros materiais permanentes (R\$ 1.500,00).
384 Apresentados dentro das planilhas necessárias para demonstração das despesas. Da conclusão:
385 Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros, pelo analisado nos autos, os documentos
386 apresentados estão em conformidades, devendo somente o cronograma de desembolso ser
387 atualizado após aprovação das alterações. Do Voto: Considerando os resultados apresentados
388 nos demonstrativos, opino pela aprovação da segunda reformulação orçamentária do ano de
389 2021. Deliberação: Ao GAB para produzir ofício ao Cofen solicitando apreciação e
390 homologação. Deu-se por encerrada a reunião as 17 horas do dia nove de junho de dois mil e
391 vinte e um. EU, Dr. Donato Farias da Costa (_____), secretariei esta
392 Reunião de Plenário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais conselheiros.

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Presidente.

Dr. Donato Farias Costa – Coren – AP nº 132300 – ENF, Secretario

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren-AP nº 673.523 –TE, Tesoureiro

Dra. Rosemeire do Socorro Farias, Coren – 177434 Tec - Titular



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren - AP nº 76217 – Enf – Conselheira Suplente

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo, Coren – AP nº 161.667 – Enf – Conselheiro Suplente

Sr. Quintino dos Santos Marinho – Coren nº 175409 – TE Suplente